



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho
Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto, MUZAMBINHO / MG, CEP 37.890-000 - Fone: (35) 3571-5051

ATA Nº70/2021/CGE-MUZ/DE-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

No dia vinte e três do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se por web conferência, os sete membros do Colegiado do curso de Ciências Biológicas do IFSULDEMINAS, Campus Muzambinho, os professores Sueli Machado Pereira de Oliveira, Renato Brasil Mazzeu, Karina Lucas Barbosa Lopes Mattos e os discentes Albina Santos Costa e Matheus Magro Gabriel sob a presidência dos professores Usha Vashist e Walbert Júnior Reis dos Santos. A professora Usha deu início a reunião com os informes gerais: sobre o lançamento de edital para NDE e Colegiado de curso que estavam recém lançados para a recomposição de vagas de representantes docentes. Sobre o cronograma de reuniões mensais com os representantes discentes de turmas como a principal via de comunicação dos discentes com a coordenação de curso quanto as demandas discentes coletivas.

A professora Sueli solicitou à presidência do Colegiado que fizesse constar em ata sua solicitação ao NDE do curso que na reformulação do PPC do curso a disciplina "Orientações Pedagógicas do Estágio" que atualmente está no 4º período do curso passasse a ocorrer nos 5º, 6º, 7º e 8º períodos, na forma de disciplinas e contando pontos na Normativa Docente já que atualmente a professora tem diariamente atendido alunos do 4º ao 8º período quanto às orientações dos estágios e sem contabilizar a devida carga horária e pontuação (atualmente restrita à atuação docente no 4º período), a coordenação do curso reconhece, atesta e reforça esta fala da professora e se comprometeu a levar a questão ao NDE tão logo ele esteja recomposto. A professora Sueli passou então a outra pauta da reunião, sobre o adendo ao PPC do curso referente ao estágio no período de pandemia, a professora apresentou ao Colegiado as modificações no estágio em função do período emergencial remoto, que foram apreciadas e aprovadas pelos representantes. Segue ao final desta ata o conteúdo do adendo.

Por fim, a professora Usha informou sobre os afastamentos dela e da professora Ana Carolina a partir de Agosto do corrente ano em função das licenças-maternidade e a necessidade da preparação da chegada de professores substitutos e proposição à gestão institucional de que um professor substituto seja da área pedagógica e outro na área biológica, preferencialmente na zoologia.

Sem mais considerações, eu, presidente do Colegiado, Usha Vashist, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelos demais membros.

ADENDO AO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC) DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CAMPUS MUZAMBINHO

Dispõe sobre a flexibilização da prática de estágio curricular supervisionado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Muzambinho, em caráter excepcional, no período de substituição das atividades letivas presenciais por atividades remotas, durante o calendário acadêmico 2021, em virtude da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.2. Instrução Normativa SGP/ME no 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece

orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3. Parecer CNE/CP no 5/2020, de 28/04/2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

1.4. NOTA TÉCNICA CONJUNTA No 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, de 15/06/20. Proposta de portaria que disporá sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e revoga as Portarias no 343, de 17 de março de 2020, no 345 de 19 de março de 2020 e no 473, de 12 de maio de 2020.

1.5. Portaria MEC no 544, 16/06/20. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. Ela revoga as Portarias MEC no 343, de 17 de março de 2020, no 345, de 19 de março de 2020, e no 473, de 12 de maio de 2020.

1.6. Instrução Normativa no 03, de 07 de abril de 2020, que estabelece Orientações complementares para organização das atividades remotas, após a fase experimental do processo pedagógico remoto, em virtude do contexto de possibilidade de transmissão do novo coronavírus.

1.7. Resolução Consup no 097, de 18 de dezembro 2019, que dispõe sobre a aprovação das Normas de Estágio Curricular Supervisionado de Nível Técnico e Superior oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

1.8. Resolução Consup no 01, de 05 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação “ad referendum” das alterações das Normas de Estágio Curricular Supervisionado - Licenciaturas, oferecido pelo IFSULDEMINAS.

1.9. Portaria no 664/2020/IFSULDEMINAS, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as orientações para a interrupção, por prazo indeterminado das atividades acadêmicas presenciais e sua substituição por atividades remotas, garantindo-se o suporte tecnológico digital ou não e pedagógico apropriados.

1.10. Resolução CNE/CP no 02, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

1.11. Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009.

1.12. Resolução CEE no 480, de 1o de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

1.13. INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 14 de abril de 2021. Dispõe sobre as normatizações que substitui a Instrução Normativa no 12, de 12 de agosto de 2020, em relação à oferta, excepcional, de estágio supervisionado no período de substituição das

atividades letivas presenciais por atividades remotas, durante o calendário acadêmico 2021, em virtude do novo coronavírus - COVID-19.

2. INTRODUÇÃO

Este adendo ao PPC tem por objetivo regulamentar as formas de reorganizar a realização de atividades pedagógicas não presenciais, com ou sem mediação on-line, nas práticas de estágio curricular supervisionado no curso de Licenciatura em Ciências

Biológicas – Campus Muzambinho. Isto ocorre pela possibilidade de longa duração da suspensão das atividades práticas de estágios, por conta da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, realizadas pelos estudantes de cursos de Formação de Professores (licenciatura), que estão com suas atividades de estágio paralisadas e pela possibilidade dada pelas normativas de órgãos superiores, flexibilizando a prática de estágio e, considerando recomendável que esses estudantes possam estagiar como docentes a distância no caso do ensino fundamental séries finais e ensino médio em escolas públicas e particulares que tenham adotado as atividades a distância, mas, também, em ambientes não presenciais, de forma, inclusive a colaborar com a qualificação docente nessas modalidades (não presenciais).

Na formação integral do licenciando, objetiva-se o bem-estar e a valorização do ser humano, o desenvolvimento de competências, habilidades socioemocionais e técnicas, bem como sua aproximação com o futuro ambiente de trabalho e aplicação dos conhecimentos acadêmicos de forma concreta.

A indefinição em relação ao término desta excepcionalidade imposta pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19 poderá acarretar:

- a) dificuldade para reposição de forma presencial das atividades práticas de estágios ao final do período de emergência;
- b) retrocessos do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes sem atividades educacionais regulares nas atividades práticas de estágios;
- c) atrasos na conclusão do curso aos alunos dos 7o e 8o períodos e, posterior entrada no mercado de trabalho;

d) instabilidade e insatisfação nas relações entre alunos e a instituição, professores e coordenação da licenciatura em Ciências Biológicas.

Diante deste quadro, e do fato de que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a realização de atividades escolares e de que é necessário ensinar para a prática profissional digital, surge a necessidade de reorganizar a realização de atividades didático-pedagógicas que envolvam a relação teoria e prática no estágio curricular supervisionado, de forma não presenciais, com ou sem mediação on-line e que considere: as condições particulares do PPC e as orientações de Estágio do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; as diferenças estruturais em relação às competências em meio digital e ao acesso às tecnologias digitais de nossos alunos; as diferenças estruturais em relação ao acesso às tecnologias digitais das escolas de educação básica das diferentes redes de ensino; as diferentes condições de acesso às tecnologias digitais e competências digitais dos professores da educação básica, dos estudantes da rede pública e de suas famílias.

Faz-se necessário refletir nessa reorganização, considerando-se atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, se elas serão com ou sem mediação on-line e, ainda, formas de garantia de padrões básicos de qualidade das atividades e do desenvolvimento de competências de domínio dos recursos digitais para o desenvolvimento do estágio neste novo formato e do desenvolvimento de atividades que fortaleçam as competências e os objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).

Não se pode negligenciar a parceria, o diálogo e o estabelecimento de formas de mobilização dos professores e dos gestores das escolas de educação básica para auxiliar na organização de atividades pedagógicas remotas para os estagiários.

Outra questão a ser pensada é a possibilidade de desenvolvimento de projetos de ensino ou extensão pelos estagiários, que tenham padrões de qualidade e que estes sejam previamente estabelecidos.

3. DAS DEFINIÇÕES DA FLEXIBILIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO

CURRICULAR SUPERVISIONADO NO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CAMPUS MUZAMBINHO

3.1. Os estágios curriculares supervisionados poderão ser realizados de forma remota, na modalidade home office, desde que a instituição concedente esteja de acordo e, preferencialmente, pelos alunos dos 7º e 8º períodos que estão com suas atividades acadêmicas suspensas de forma presencial, em virtude do novo coronavírus - COVID-19.

3.1.1 No período de substituição das atividades letivas presenciais por atividades remotas, o estagiário poderá desenvolver o Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial, supervisionado por parentes de 1º grau.

3.2. Poderão ser aproveitados, para fins de estágio obrigatório, carga horária de participação em:

3.2.1 Projetos de extensão;

3.2.2 Projetos de ensino;

3.2.3 Monitorias;

3.2.4 Atividades de iniciação científica;

3.2.5 Estágio (não-obrigatório) remunerado;

3.4 O estágio (não-obrigatório) remunerado pode ter ou não sido realizado dentro do IFSULDEMINAS.

3.5. As atividades do item 3.2:

3.5.1 Deverão ter sido devidamente orientadas e supervisionadas;

3.5.2 Poderão ter aproveitadas até 100% da CH total do estágio (400 horas), desde que deferido pelo Coordenador(a) do Curso ou Orientador(a) do Estágio, que avaliarão se as atividades práticas desenvolvidas nessas atividades estão relacionadas com a área de formação do curso e se são ensejadoras de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando o estudante para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho;

3.5.3 Ter sido realizadas no período previsto para realização do estágio obrigatório, conforme PPC, ou seja, a partir do 5º período;

3.5.4 Não poderão ter as mesmas horas computadas, simultaneamente, para estágio obrigatório e para as atividades acadêmico-científico-culturais (AACC);

3.6. O cômputo da CH de dois estágios, ambos realizados no âmbito do IFSULDEMINAS, poderão somar juntos até 40 (quarenta) horas semanais.

3.6.1 Os dois estágios podem ser 02 (dois) estágios obrigatórios ou 01 (um) obrigatório com 01 (um) não obrigatório (remunerado).

3.6.2 No caso de 02 (dois) estágios não-obrigatórios (remunerados), realizados no âmbito do IFSULDEMINAS, a soma da carga horária será de no máximo 30 horas semanais.

3.6.3 No caso de dois ou mais estágios realizados em mais de uma instituição, será aceita carga horária que totalize até 40 (quarenta) horas semanais, desde que um dos estágios não ultrapasse a carga de 30 (trinta) horas semanais e seja compatível tanto com o horário acadêmico do estagiário quanto com o horário de funcionamento da instituição concedente.

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - DE FORMA REMOTA E EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

4.1. No Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial, poderão ser planejadas atividades de observação e a regência, desde que de comum acordo com o(a) supervisor(a) da escola de educação básica concedente e com o(a) orientador(a) de estágio.

4.2. O Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial deverá ser construído em conjunto, entre aluno(a), supervisor(a) de estágio e o orientador(a) de estágio, utilizando-se para tal, meios remotos digitais.

5. DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO REALIZADO DE FORMA REMOTA E EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

5.1. O(A) orientador(a) de estágio deverá esclarecer as dúvidas apresentadas pelo estudante durante a realização das atividades e acompanhar o cronograma das atividades do Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial, promovendo as intervenções que considerar pertinentes, utilizando-se dos meios tecnológicos necessários.

5.2. O(A) orientador(a) de estágio poderá utilizar o sistema institucional <https://presencial.muz.ifsuldeminas.edu.br/> para comunicação, orientações, esclarecimentos de dúvidas, vídeos autorais, encontros síncronos, entre outros.

5.3. Os estagiários do 5o ao 8o períodos, inclusive os alunos que estão em situação de “desperiodizados” que vão cumprir o Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial, serão cadastrados na sala virtual “Estágio Supervisionado em Educação Básica”.

6. DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO - DE FORMA REMOTA E EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

6.1. A solicitação de Termos de Compromisso de Estágio (TCE) deve ser realizada pelo Giz Estágio e assinados pelo representante legal da escola requerente e concedente e pelo(a) estagiário(a).

6.2. Na solicitação de aditivação/prorrogação do termo de compromisso de estágio (TCE), que ainda esteja dentro do prazo de validade, deverá ser enviado e-mail para estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br, com o assunto "Aditivo de Estágio" e as seguintes informações: Nome completo; Curso; Local de Estágio; Data do TCE; Período de aditivação/prorrogação.

6.2.1 A aditivação/prorrogação poderá ser autorizada por até 6 meses.

6.3. A Direção da escola de educação básica parceira, deverá declarar através de Termo de Anuência Escolar que a escola está realizando as atividades letivas de modo remoto e que o estagiário irá acompanhar as disciplinas remotamente.

6.4. No envio para coleta de assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou aditivação/prorrogação do TCE e do Termo de Anuência Escolar devem ser utilizados os recursos tecnológicos digitais.

6.5. O estágio somente terá início na instituição concedente mediante o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou aditivação/prorrogação do TCE e o Termo de Anuência Escolar, devidamente assinados pelas partes envolvidas, e enviados digitalizados, por e-mail, ao SIE-C do Campus Muzambinho - estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br

6.6. O relatório de estágio deverá ser orientado, apresentado e avaliado pelo(a) professor(a) orientador(a), por meio de e-mail, processo eletrônico no SUAP e/ou outro instrumento de suporte digital definido pelo campus com o estagiário.

6.7. O portfólio (pasta de estágio), formulários para aproveitamento de atividades ou os documentos finais de estágio devem ser digitalizados e enviados, por e-mail, com assinatura do aluno e do supervisor, para análise do(a) orientador(a) de estágio. Parágrafo Único – as datas para entrega da pasta de estágio serão definidas pelo campus, conforme publicação interna.

6.8. O(A) orientador(a) de estágio, após análise e aprovação do portfólio (pasta de estágio), formulários para aproveitamento de atividades ou os documentos finais de estágio que comprovem as atividades realizadas, enviará estes documentos por e-mail ao SIE-C, Campus Muzambinho.

6.9. Os originais do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou aditivação/prorrogação do TCE, do Termo de Anuência Escolar, e do portfólio (pasta de estágio) deverão ser entregues no setor responsável - SIE-C, do Campus Muzambinho,

após o retorno às aulas presenciais.

7. PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - DE FORMA REMOTA E EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O Curso de licenciatura em Ciências Biológicas deve garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais, durante o tempo de confinamento, para fins de comprovação e autorização de composição de CH do estágio curricular obrigatório. O cômputo da CH, realizada de forma remota, deverá ser respaldado mediante o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio - de forma remota e em situação emergencial, que indique:

- 7.1. Os objetivos de aprendizagem da BNCC e CRMG relacionados ao respectivo currículo escolar dos anos finais do ensino fundamental ou do ensino médio e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
- 7.2. As formas de interação, mediadas ou não por tecnologia, com o(a) professor(a) e o estudante da educação básica para atingir tais objetivos;
- 7.3. A estimativa de CH equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
- 7.4. A forma de registro da participação dos estagiários, inferida a partir da realização das atividades relacionadas no planejamento;
- 7.5. As formas de acompanhamento e avaliação, não presenciais, pelo supervisor de estágio e orientador de estágio.

8. ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS, DE FORMA NÃO PRESENCIAL, MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.1. A realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação.

8.2. As atividades devem ser construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas pela área de Ciências da Natureza, componente curricular: Ciências ou Biologia e de acordo com a BNCC e CRMG, e serem passíveis de serem alcançados através das práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação.

8.3. As atividades de estágio curricular supervisionado não presenciais poderão ocorrer, desde que de comum acordo com o supervisor(a) de estágio da escola concedente e/ou o(a) professor(a) da turma atendida e elaboração do Plano de Atividades de Estágio, de forma remota e em situação emergencial e deverão estar comprovadas no portfólio.

8.4. As atividades de estágio curricular supervisionado não presenciais poderão ser desenvolvidas, considerando-se as atividades de ensino, extensão ou pesquisa.

8.5. As atividades de ensino, podem ser desenvolvidas em meios digitais ou na forma de material didático a ser impresso.

8.5.1 As atividades de ensino, desenvolvidas em meios digitais, podem ser realizadas de forma on-line síncronas e/ou assíncronas, regulares em relação aos objetos de

conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário, considerando-se:

- a) produção e distribuição de videoaulas (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidas ou não de atividades a serem realizadas pelos alunos;
- b) produção de estudos dirigidos on-line, de conteúdo específicos da BNCC ou do CRMG;
- c) planejamento de pesquisas a serem realizadas pelos alunos com a indicação de sites,

softwares gratuitos etc.;

d) produção e distribuição de videoaulas (de curta duração) com divulgação de experiências (atividades práticas) ou de simulações;

e) produção e distribuição de vídeos educativos, com temas atuais e transversais;

f) produção e organização de conteúdos curriculares em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem;

g) produção e organização de conteúdos curriculares divulgados em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.), em blogs, enviados por correio eletrônico ou por meio de programas de televisão ou rádio;

h) produção e realização de testes on-line ou por meio de material impresso a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas;

i) criação de questionário de autoavaliação on-line das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

j) oferta, por meio de salas virtuais, de um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

k) utilização de atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais ou após retorno das aulas;

l) utilização do acesso às videoaulas como critério avaliativo de participação através dos indicadores gerados pelo Relatório de uso;

m) criação de materiais virtuais, vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;

n) realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente, utilizando-se ambientes virtuais de aprendizagem;

o) utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;

p) utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

8.5.2 Pela produção e organização de material didático impresso:

a) produção de projetos de ensino interdisciplinares com objetivos variados;

b) criação, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, de uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas, a ser aplicado no retorno às aulas presenciais;

c) orientação de leituras, projetos de pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos utilizados pelas redes de ensino;

d) estudos dirigidos, lista de atividades e exercícios, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

e) elaboração de seqüências didáticas.

8.6. Produção de projetos de extensão com objetivos variados

A extensão pode contribuir diretamente para: divulgação de metodologias inovadoras e estratégias ativas de ensino aprendizagem; formação e capacitação docente; educação em direitos humanos; educação ambiental e sustentabilidade; desenvolvimento humano; educação em saúde; organização de ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção propagação da COVID-19; estímulo aos licenciandos a

elaborar materiais digitais; fomento a participação dos licenciandos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; aplicação do conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade; e colaboração com ações preventivas propagação da COVID-19.

8.6.1 Orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis para estimular e orientar os estudos e projetos de pesquisa, prestando-lhe serviços e assistência, ao mesmo tempo que gera oportunidades de aperfeiçoamento e engrandecimento de saberes da própria sociedade;

8.6.2 Organização de grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros conectando professores e as famílias;

8.6.3 Guias de orientação das rotinas de atividades educacionais (planejamento de estudos, formas de acompanhamento, estabelecimento de metas e horários de estudo presencial ou on-line) para orientar famílias e estudantes;

8.6.4 Realização de capacitação ou treinamento de professores da educação básica, especialmente da rede pública, nas diversas metodologias vinculadas ao aprendizado não presencial, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas.

8.7. Projetos de Pesquisa

Desenvolvimento de uma pesquisa científica sobre um determinado tema com objetivos, hipóteses, metodologias, justificativa, discussão teórica e conclusão;

9. ESPECIFICAMENTE SOBRE O ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

9.1. Podem ser seguidas as mesmas recomendações para o ensino fundamental e para o ensino médio, considerando as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas. Isso significa observância aos pressupostos de harmonização dos objetivos de aprendizagem ao mundo do trabalho, a valorização dos saberes não escolares e as implicações das condições de vida e trabalho dos estudantes.

9.2. Respeitada a legislação deve-se dialogar com as instituições e estudantes da EJA, na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais destes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”.

9.3. Como estímulo às atividades, orienta-se considerar as especificidades do ensino noturno, a pedagogia de projetos, o incremento de apoio à infraestrutura das aulas e o acesso à cultura e às artes por esse público-alvo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica autorizado, em caráter excepcional, a substituição das atividades presenciais de estágio curricular supervisionado por atividades que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

10.2. O período de autorização desta excepcionalidade se estende até novas orientações dos órgãos competentes.

10.3. Esta proposta de flexibilização da prática de estágio curricular supervisionado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus Muzambinho, aprovada, no âmbito institucional pelo Colegiado deverá ser apensada ao Projeto Pedagógico do Curso.

10.4. Casos não tratados nesta proposta serão decididos pela(o) orientador(a) de estágio, após consulta ao Colegiado.

Muzambinho, 23 de abril, de 2021.

Sueli Machado Pereira de Oliveira – Siape 2180439

Professora Orientadora do Estágio Supervisionado Obrigatório - Portaria 118/20

Curso de Ciências Biológicas-Licenciatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Usha Vashist**, COORDENADOR DE CURSO - COO - MUZ - CBMUZ, em 29/04/2021 14:26:48.
- **Albina Santos Costa**, Albina Santos Costa - Outros - Ifsuldeminas - Câmpus Muzambinho (10648539000296), em 29/04/2021 14:17:11.
- **Karina Lucas Barbosa Lopes Mattos**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/04/2021 19:20:04.
- **Renato Brasil Mazzeu**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/04/2021 18:21:29.
- **Sueli Machado Pereira de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 28/04/2021 16:58:29.
- **Walbert Junior Reis dos Santos**, COORDENADOR DE CURSO - COORDSUB - MUZ - CBMUZ, em 28/04/2021 13:36:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143427

Código de Autenticação: 7fe97674e5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais